



ATO DE SANÇÃO Nº 028/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, no exercício das atribuições legais conferidas pelos arts. 56, e 69, IV, da Lei Orgânica do Município de Afrânio e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I) - RESOLVE: SANCIONAR a Lei que *ALTERA ART. 3º DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 489/2015, 490/2015 e 492/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

II) Publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, em 16 de novembro de 2022.

RAFAEL ANTÔNIO CAVALCANTI
Prefeito Municipal



LEI MUNICIPAL Nº 657, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

ALTERA ART. 3º DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 489/2015, 490/2015 e 492/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO ESTADO DE PERNAMBUCO faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 3º das Leis Municipais nº **489/2015, 490/2015 e 492/2015** e passam a vigorar com o seguinte texto:

“3º - A doação prevista nesta lei se efetivará por escritura pública, com cláusula de reversão do imóvel ao patrimônio público, com as benfeitorias realizadas, na hipótese do donatário ensejar ocorrência a qualquer circunstância abaixo especificadas:

I – Mudar a destinação prescrita nesta lei para o bem doado;

II – Utilizar o imóvel em desconformidade com o Código de Zoneamento do Município;

III- Não obedecer aos padrões e normas da legislação municipal que trata das construções no Município;

IV – Não deixar a obra em condição de habitabilidade no prazo de 48 (quarenta e oito) meses, contados da vigência desta lei, ficando impossibilitado de receber doação pública por um período de 120 (cento e vinte) meses;

Parágrafo Único – Poderá haver a transmissão, a qualquer título, do bem doado, desde que observadas as regras da legislação anteriormente editada, após o prazo de 60 (sessenta) meses da publicação da legislação original, todavia, o beneficiário da doação



ficará impossibilitado de receber doação pública por um período de 120 (cento e vinte) meses.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2022.

RAFAEL ANTÔNIO CAVALCANTI
Prefeito do Município de Afrânio/PE.